LEI Nº 1.100, DE 21 DE MAIO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), objetivando atender despesas de capital, especificamente com a aquisição de equipamentos e material permanente (ambulatoriais) para as Unidades Integradas de Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905202 – Equip. Mat. Permanente – Rec. Gestão Plena ..... R$ 31.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200421001 – Aquis. Equip. Mat. Permanente-Gestão Plena .R$ 31.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do Programa Gestão Plena, disponível no saldo financeiro do Balanço Patrimonial em 31.12.2002, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três (21.05.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA

Prefeito Municipal